



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDOS – 02/2019

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Corrente Estado de São Paulo, através da Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei Complementar nº 738, de 23 de dezembro de 2001, alterada pelas Leis Complementares nº 789 de 7 de março de 2003 e nº 897, de 16 de março de 2006 e 1426 de 15 de fevereiro de 2017, faz saber a todos interessados que serão abertas inscrições para o Programa de Concessão de Bolsa de Estudos para alunos **residentes** no Município de Ribeirão Corrente para o segundo semestre do ano de 2019.

I- DAS INSCRIÇÕES

1.1 – As inscrições realizar-se-ão no período de 01 a 04 de julho de 2019, das 9h às 11h e das 13h às 16h, na Secretaria Municipal de Educação situado à Rua Francisco Franco nº 636, centro, Ribeirão Corrente-SP.

1.2 – O candidato deverá comparecer ao local e horário indicado no item 1.1, preencher o requerimento de inscrição e ficha de informação;

1.3 No ato da inscrição, os candidatos que se inscreverem para o Programa de Concessão de Bolsa de Estudos pela primeira vez, deverão apresentar os seguintes documentos:

1.3.1- Fotocópia do documento de identidade, acompanhada do original;

1.3.2- Fotocópia do CPF, acompanhada do original;

1.3.3 – Fotocópia do título de eleitor;

1.3.4- Certificado ou requerimento de matrícula (original) expedido pela instituição de ensino;

1.3.5- Comprovante de renda de todos os membros que compõe a entidade familiar (interessado, pais, irmãos, quando solteiro; do cônjuge e dos filhos, quando casado) para os interessados que se declarem com renda até 3 (três) salários mínimo;

- Pessoas com vínculo empregatício:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social

- Fotocópia do último recibo de salário;

- Fotocópia da declaração de imposto de renda ou isenção;

- Autônomos ou sem vínculo empregatício:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- Declaração de rendimentos, original;
- Fotocópia da declaração de imposto de renda ou isenção;
- **Desempregado:**
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Fotocópia da declaração de imposto de renda ou isenção;

1.3.6- Comprovante de residência no município (fotocópia do talão de luz ou telefone);

1.3.7 – Comprovante de despesas mensal com habitação (contrato de locação, recibo de aluguel atualizado e carnê do IPTU do imóvel para os residentes em imóveis alugado);

1.3.8 – Último recibo de pagamento e carnê do IPTU do imóvel para os que residem em imóvel financiado;

1.3.9 – Carnê do IPTU para os que residem em casa própria;

1.3.10- Escritura ou contrato do imóvel e carnê do IPTU para os que residem em imóvel cedido ou alugado;

1.3.11- Declaração do empregador comprovando que a empresa não possui qualquer convênio ou auxílio financeiro para os cursos superior;

1.3.12- Para os estudantes estagiários, declaração da instituição de ensino e da empresa em que é estagiário se o mesmo é ou não remunerado;

1.3.13- Comprovante do número de dependentes (certidão de nascimento ou equivalente);

1.4- A inscrição deverá ser efetuada pessoalmente ou por instrumento particular de procuração com firma reconhecida em cartório.

1.5- No caso de inscrição por procuração, deverão ser apresentados os documentos de identidade do procurador e os documentos exigidos no item 1.3;

1.6- Não serão recebidas inscrições com documentação incompleta;

II- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1- A instituição do candidato importará no reconhecimento e na aceitação das instruções contidas no presente Edital e na Lei Complementar nº 738, de 26 de dezembro de 2001 e suas alterações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2.2- A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas consequências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal;

2.3 – O simples reconhecimento do formulário de requerimento não implica, necessariamente, na concessão de bolsas de estudos, a qual se subordina a prévia análise do pedido pela Comissão nomeada para a referida finalidade, diante da situação sócioeconômica familiar do candidato bem como ao limite dos recursos orçamentários disponíveis.

3. Cronograma:

- I. Publicação do Edital 27/06/2019;
- II. Abertura das inscrições de 01 a 04 de julho de 2019;
- III. Publicação dos resultados 12/07/2019.

Ribeirão Corrente, 27 de junho de 2019.

p.p.

Antônio Miguel Serafim
Prefeito Municipal

Márcio de Freitas Cunha
Diretor Dep. Jurídico
OAB/SP 190463



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RELAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO QUE MANTÊM CONVÊNIO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE – SP

- **EPTEC** – E. P. T. Escola Profissionalizante Técnica;
- **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE ITUVERAVA** – Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras (FFCL) e Faculdade Dr. Francisco Maeda (FAFRAM);
- **Uni-FACEF**- Centro Universitário Municipal de Franca.

OBS: Os estudantes que iniciarem o curso neste segundo semestre na UNIFRAN para obterem desconto nas mensalidades, precisam solicitar na Secretaria Municipal de Educação a Declaração de que são residentes no município de Ribeirão Corrente – SP.



Livro nº 37

Páginas 91/92

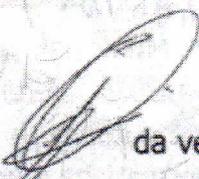
Primeiro Traslado

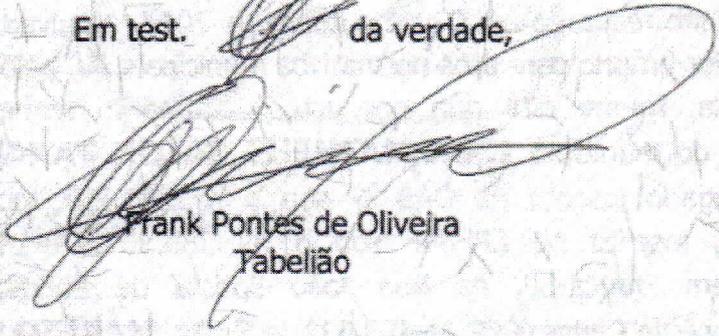
PROCURAÇÃO AD JUDICIA QUE FAZ O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE-SP AO DR. MATHEUS GALON TANAKA E AO DR. MÁRCIO DE FREITAS CUNHA, COMO ADIANTE SE DECLARA.

S A I B A M todos quantos este público instrumento de Procuração bastante virem, que aos **vinte e um dias do mês de agosto de dois mil e dezessete (21/08/2017)**, nesta cidade de Ribeirão Corrente, comarca de Franca-SP, nesta serventia, na Rua Francisco Franco n. 786, conjunto 01, centro, perante mim, Frank Pontes de Oliveira, Tabelião, compareceu como outorgante o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE**, CNPJ Nº 45.318.789-0001-61, com Paço Municipal neste município, na rua Prudente de Moraes, nº 850, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **ANTONIO MIGUEL SERAFIM**, casado, agricultor, portador do RG nº 10.673.496-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 926.482.828-15, residente e domiciliado neste município de Ribeirão Corrente-SP, na Rua Francisco Franco, nº 555, centro, empossado pela Câmara Municipal para o mandato de 1º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2020, nos termos da ATA DA SESSÃO SOLENE DE POSSE dos vereadores, Prefeito e Vice Prefeito Municipal, realizada na Câmara Municipal local em 31 de dezembro de dois 2016, certificando a eleição do referido Prefeito no pleito realizado em 02 de outubro de 2017, arquivada nestas notas em classificador próprio para atos normativos municipais. Ai, pelo representante do outorgante, foi-me dito que por este instrumento nomeia e constitui procuradores do município **1. Dr. MATHEUS GALON TANAKA**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/SP sob o nº 361.207, portador do RG 45.005.583-8, inscrito no CPF/MF sob o nº 380.363.538-14, residente e domiciliado em Franca-SP, na Rua João Batista de Andrade, nº 5.325, Residencial José de Carlos, CEP 14.403.832; e **2. Dr. MÁRCIO DE FREITAS CUNHA**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/SP sob o nº 190.463, portador do RG 28.269.268-X, inscrito no CPF/MF sob o nº 268.322.468-03, residente e domiciliado em Franca-SP, na av. São Vicente, nº 4.385, jd. Noêmia, CEP 14.403-392; ambos com endereço profissional em Franca-SP, na rua Santos Pereira, nº 139, bairro Cidade Nova, CEP 14.401-130; aos quais confere os poderes da cláusula *AD JUDICIA* para o foro em geral, conferindo poderes amplos, gerais e ilimitados para os atos cíveis em geral, em processos ou procedimentos administrativos ou judiciais, bem como os poderes especiais para confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber, dar quitação,



perante qualquer juízo, instância ou tribunal, representar a Municipalidade perante as instituições e repartições públicas federais, estaduais e municipais, autárquicas, sociedades de economia mista, pessoas jurídicas de direito privado ou pessoas físicas em geral, receber e dar quitação, receber inclusive guia e alvará judicial, requerer qualquer medida em defesa dos interesses da Municipalidade e tudo o mais fazer e praticar ao completo e fiel desempenho do presente mandato, o que tudo dará por bom firme e valioso, PODENDO SUBSTABELEECER. Por fim, o Prefeito Municipal disse que a outorgante ratifica os atos anteriormente praticados pela outorgada em nome do município. E de como assim o disse, dou fé, pedi-me este instrumento que o lavrei e li em alta voz e pausadamente perante o representante do outorgante, sendo por ele aceito, tal como se acha redigido, pelo que outorga e assina. Tudo perante mim, [aa] (Frank Pontes de Oliveira), Tabelião, que a digitei, conferi, subscrevi e dou fé. Valor cobrado pelo Emolumentos R\$47,83; Às Santas Casas R\$0,48; ISS: R\$1,91; ao Ministério Público: R\$2,30; Total R\$52,52. Pagos pelo outorgante. [aa] Antonio Miguel Serafim. [aa] Frank Pontes de Oliveira-Tabelião. **NADA MAIS.** Trasladado em seguida. *****

Em test.  da verdade,


Frank Pontes de Oliveira
Tabelião